



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO COORDENADORA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO CFO BM-2024**

**EDITAL Nº 001/2023 CFO BM-2024 – ERRATA Nº 001**

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora Geral do Concurso Público para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024, designada pela Portaria nº 134/GCG/2023-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.972, datado de 28 de outubro de 2023, escudado no que pontifica o Edital nº 001/2023 CFO BM-2024, bem como em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988 c/c o que prevê a Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, a Lei Estadual nº 8.423, de 4 de dezembro de 2007, a Lei Estadual nº 8.617, de 30 de junho de 2008, e no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

**1. ANULAR** os itens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4, todos referentes à bonificação de 10% (dez por cento) na nota obtida aos candidatos paraibanos residentes no Estado da Paraíba, constantes nas páginas 11 e 12 Edital nº 001/2023 CFO BM-2024, em decorrência do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7458, na qual restou **declarada, por unanimidade, pelos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 12.753/2023**, do Estado da Paraíba, com efeitos *ex tunc* e *erga omnes*;



2. **RETIFICAR** o item 11.4.4.1 masculino do Exame de Aptidão Física, referente ao tempo máximo da prova de natação, passando a vigorar com a seguinte redação, conforme tabela abaixo:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁX.	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Natação	50 metros	1 min. 00 seg. (máximo)	02 duas)

3. **DETERMINAR** que se publique a presente Errata e a disponibilize na internet através do endereço eletrônico ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)).

João Pessoa, 19 de dezembro de 2023.

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM**  
**Coordenador Geral da Comissão do CFO BM-2024**

